

PROJETO LEI EXECUTIVO 21/2013

"Autoriza promover Festival da Canção de Chapadão do Sul e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o Festival da Canção de Chapadão do Sul, através de regulamento próprio, que será devidamente publicado no órgão Oficial de Imprensa do Município. Parágrafo único. Para a premiação em valores do Festival da Canção de Chapadão do Sul, o Executivo Municipal poderá destinar recursos da ordem de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º A premiação dos finalistas será composta por troféu e prêmio em valores, por categorias, conforme segue:

I. Categoria Sertanejo 1º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) 2º Lugar – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) 3º Lugar – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) 4º Lugar – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) 5º Lugar ao 10º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

II. Categoria MPB/Gospel 1º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais) 2º Lugar – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) 3º Lugar – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) 4º Lugar – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) 5º Lugar ao 10º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III. Categoria Infanto-juvenil Sertanejo, MPB e Gospel 1º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais) 3º Lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais) 4º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) 5º Lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais) 6º Lugar – R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. Cada finalista fará jus a um troféu e os valores da premiação serão efetivamente pagos de acordo com o regulamento do Festival da Canção de Chapadão do Sul, ficando a cargo de cada premiado as custas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando for o caso.

Art. 3º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 30.10.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; 13.392.0013-2.025 – Encargos com Difusão Cultural; 3.3.90.31 – 100.000 – Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 28 de Junho de 2013

Poder Executivo

.(a)

